



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS, torna público, que a Comissão de Licitações designados pela Portaria Municipal de nºs 538 de 03.01.2017/2017 e 547 de 12.04.2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e **l**ao contrato que dela defluirá, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, às **09:30 horas do dia 25 do mês de maio 2017**, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por tonelada conforme objeto desta licitação.

A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderá ser examinada e retirada, na sala da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Quevedos - RS, situada à Rua Humaitá, nº 69 – Bairro Centro – CEP 98.140-000 aonde será recebida a documentação e realizado o credenciamento estando ainda a disposição para consulta o Plano Municipal de Saneamento Básico constante do Decreto Municipal nº 818 de 26 de janeiro 2017 que é considerado integrante deste edital para todos os fins.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às suas disposições, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento dos envelopes das propostas financeiras e de habilitação, na Sala da Comissão de Licitação, funcionando junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município licitante ou pelo site www.quevedos.gov.br, no link “Licitações”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação dos serviços de destinação final de resíduos domiciliares/comerciais produzidos na cidade de Quevedos, tendo como base a população urbana e média de até 180 (cento e oitenta toneladas de resíduos anual, a ser executado em conformidade com a Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010 e ainda a regulamentação Municipal que implementou a Política de gerenciamento destes resíduos constante do Plano Municipal de que trata o Decreto Municipal de nº 818 de 26 de janeiro 2017.

1.1.1. Para tal desiderato, o objeto desta licitação está especificado como tratamento e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais sólidos e compatíveis, orgânicos e inorgânicos, no perímetro urbano do Município de Quevedos do Sul até sua destinação final em local licenciado e aprovado pelos órgãos competentes, por conta e risco da empresa com individualização dos valores para coleta, transporte e destinação por unidade de medida tonelada.

2. DA HABILITAÇÃO



2.1. Somente poderão participar da Tomada de Preços, as empresas que tiverem cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Quevedos/RS ou que até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, venham a se cadastrar mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) diretor (es) da empresa licitante;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situações regulares no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Planilha com dados contábeis, firmada pelo representante da licitante e pelo contador, que possibilitem a análise da capacidade financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão avaliados mediante os seguintes indicadores:

b.1) Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$



b.2) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1,0 (um)

b.3.) Caso o valor do PC seja 'zero', considerar-se-á, para fins de LC o valor correspondente ao AC.

OBS: O disposto na letra "B" será considerado apenas para fins de qualificação econômico-financeira da proponente, sendo que o resultado obtido na análise da capacidade financeira em nada influenciará na sua classificação final.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à publicação do aviso desta licitação, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

d) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) atualizado e em nome dos responsáveis técnicos vinculados a empresa proponente, que serão os responsáveis pela execução dos serviços de coleta domiciliar (Engenheiro Civil, de Fortificação ou Sanitarista), com formação e atribuições para desempenhar as atividades previstas nesta licitação, nos termos do Decreto nº 23.569/33, art. 29, alínea "b" (Resoluções 310/86 e 218/73 do CONFEA/CREA e suas alterações) e de Norma de Fiscalização Conjunta da Câmara de Engenharia Civil e Química nº 001/09 e ainda das normatizações que as alterarem;

b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Administração (CRA) em vigor, em nome do licitante, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CRA/RS;

c) Licença de Operação – L.O., de aterro sanitário que dará o destino final do lixo coletado em Quevedos e, caso a licença não esteja em nome da licitante, deverá apresentar autorização da empresa que detém a licença, autorizando que se proceda no destino final do lixo naquele aterro, reconhecendo a exclusiva responsabilidade da empresa licitante;

d) Comprovação de aptidão da licitante, por meio de atestado de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente disposição final dos resíduos domiciliares e comerciais, bem como comprovação de aptidão da licitante por meio de atestado de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente ao tratamento final de resíduos devidamente registrado no órgão competente – CREA.

e) Comprovação de que a licitante possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;



f) Comprovação de que a licitante possui Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;

g) Comprovação de que a licitante possui Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, conforme legislação em vigor;

h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de dezesseis anos, ou se emprega ou não menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.3.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

2.3.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

2.3.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.4. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

2.4.1. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93.

a) Estatuto Social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação.

b) Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou).

c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.

d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.



e) Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias.

f) Registro de presença dos cooperados em assembléia gerais.

2.5. DA HABILITAÇÃO DAS “ME” E “EPP”

2.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS
Editais de Tomada de Preços nº 001/2017
Envelope nº. 1 - Documentação
Proponente (nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS
Editais de Tomada de Preços nº 001/2017
Envelope nº. 2 - Proposta
Proponente (nome completo da empresa)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Quanto a Dívida Ativa da União**);
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;



- e) Prova de Regularidade junto ao Município, sendo o domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto a Previdência Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Licença de Operação de aterro sanitário (FEPAM) para destinação final do lixo e, se a licitante não for a detentora do empreendimento, deverá apresentar autorização do proprietário do aterro (s) licenciado(s) pela FEPAM para destinação final, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos proveniente de lixo domiciliar, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- I) Atestado ou Declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no “Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais” na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 (IBAMA);
- J) Declaração de que concorda com todos os termos do presente edital e respectivo anexos, inclusive do contrato, se comprometendo a assinar e cumprir, se for vencedor, o contrato na forma ora apresentada e no prazo assinalado, bem como de manter durante o contrato situação regular com os requisitos do presente edital;
- k) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade não inferior a três meses, contados da abertura das propostas.

NOTA IMPORTANTE

- a). Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, sendo isto fato notório, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b). No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.
- c) Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado a apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.



3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

3.2.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em uma via original, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando, além de outras informações, necessariamente o seguinte:

a) Proposta discriminada dos serviços a serem fornecidos, com preços unitário POR TONELADA, que servirá de base ao julgamento, cuja proposta não pode ser superior ao valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) compreendendo a destinação final de resíduos em conformidade com toda legislação ambiental aplicável e já contempladas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas de qualquer natureza.

b) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

3.2.2. Para Cooperativas, a proposta deverá ter acrescido, de forma discriminada, percentual de 15% (quinze por cento) referente a encargos previdenciários a serem suportados pelo Município.

3.2.3. O preços proposto serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.2.6. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor o disposto neste edital quando da elaboração da proposta. Caso venha ocorrer cotação errada, a licitante será obrigada a executar o serviço licitado com o preço que foi considerado vencedor, sob pena de não o fazendo, ser aplicado às penas previstas na lei de licitações, especialmente a do art. 87, inciso III.

3.3. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, e que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão, deverão apresentar no Protocolo do Setor de Licitações os seguintes documentos:

3.3.1 CREDENCIAMENTO – em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item deste Edital:

3.3.2. O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa deverão estar expressamente disposto no Estatuto ou Contrato Social.



3.3.4. Apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social.

3.3.5. Os documentos referentes ao credenciamento e representação (item 4) deverão constar FORA dos envelopes da proposta e da documentação, sendo entregues ao Presidente da Comissão que fará o credenciamento dos participantes.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

4.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço, assim entendido o preço por tonelada.

4.3. Somente serão aceitas propostas cujo preço global ofertado não seja superior em 20% (vinte por cento) do valor orçado pelo Município, que é de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) a tonelada para o objeto licitado.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis;

4.5. O julgamento será realizado de forma global para o item, levando em consideração o **MENOR PREÇO**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do Edital e ofertar o Menor Preço.

4.5.1. Para fins de julgamento e classificação, o valor total da proposta de Cooperativas de Trabalho será acrescido de 15%(quinze por cento), face ao disposto no art. 22, IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária, caso não haja discriminação expressa, conforme previsto no item 3.2.4.

4.5.2. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada deduzido o percentual de 15% (quinze por cento), uma vez que se trata de custo a ser suportado pelo Município, a título de contribuição à seguridade social em favor da Cooperativa.

4.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.7. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.8. O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante publicação no mural da Prefeitura.

4.9. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de



pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da LC nº 123/06.

4.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 4.10, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

4.10.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

4.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1. Após, declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

5.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

5.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital.

5.3.1. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

5.4. Não será aceito qualquer documento enviado por fax-simile, nem cópia realizada com papel próprio para fax-simile, ainda que autenticado.

5.5. Aberto o envelope nº. 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº.



02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após encerrada a fase de recebimento dos documentos e habilitação das licitantes, se todas as proponentes habilitadas ou não renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata e por todos assinada.

5.6. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

5.7. Abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão.

5.7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

5.9. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

7. DO CONTRATO

7.1. Encerrada a fase de julgamento e este homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

7.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do total que seria contratado, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu, conforme previsto no art. 87 da Lei 8666/93.



7.4. O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

7.5. A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou ressarcimento, na forma da lei.

7.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Quevedos - RS, em até cinco dias úteis após a homologação do certame.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Licitante garantida prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

- se os serviços executados forem de má qualidade, em desacordo com as especificações do objeto deste edital e seus anexos, bem como do contrato;
- pela inexecução total do contrato.

III - Multa no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

- por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias, até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**;
- por dia de atraso, após 03 (três) dias corridos a contar da comunicação expressa do **CONTRATANTE**, que a empresa, sem motivos justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, deixar de substituir funcionário.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Quevedos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade da infração.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

e) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



9. DO PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Quevedos- RS efetuará o pagamento de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ao setor competente.

9.2. As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto à Secretaria de Obras.

9.3. O contrato terá vigência até 31.12.2017 podendo ser prorrogado com validade de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, antes do encerramento do prazo contratual.

9.3.1. Em caso de renovação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

9.4. Os preços contratuais poderão ser revistos para mais ou para menos, na superveniência da legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de ato ou fato que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

9.5. O pagamento somente será realizado após expedição de conformidade do recolhimento emitido pela fiscalização da Prefeitura e mediante a apresentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede da Contratada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de Certidões;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de Certidões;
- e) Prova de regularidade Social (CDN) mediante certidão expedida pelo INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Relação dos empregados que trabalham na empresa;
- i) Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalham na empresa;
- j) GFIP da empresa do mês anterior à emissão da Nota Fiscal.
- l) Declaração a qual sindicato a empresa está filiada e de que está cumprindo com as cláusulas do acordo ou convenção coletiva de trabalho.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0501 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e órgãos Subordinados
Elemento de Despesa: 33.90.39.0000000000001 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo de servidor agente administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e quantidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem à perfeita execução dos serviços contratados. Já a fiscalização pela execução dos termos do contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

11.1.1. A fiscalização por parte do Município não desobriga a licitante vencedora de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

11.1.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do presente Edital.

11.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal de fiscalização da **CONTRATANTE** livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

11.1.4. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à **CONTRATANTE** das infrações ambientais (casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATADA** se obriga:

12.1.1. A cumprir todas as cominações previstas no presente edital ou decorrentes do Contrato;

12.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

12.1.3. Manter os salários e demais obrigações decorrentes da relação de emprego com seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.



12.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI. etc;

12.1.5. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o fim do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, esta descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Contrato;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

12.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.1.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio da **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas da **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**. Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham ocorrer com empregados da **CONTRATADA** a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

12.2. O **CONTRATANTE** se obriga:

12.2.1. A prestar todas as informações necessárias à **CONTRATADA** para a perfeita execução do Contrato.

12.2.2. A pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes aos serviços executados, desde que cumpridas as obrigações contidas no contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

13.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação participante retardatário.

13.6. O Foro de eleição é o da comarca de São Pedro do Sul - RS.

13.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dentre outras.

13.8. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções fixadas neste edital.

13.9. O itinerário, dias e horários em que se dará a coleta poderão ser alterados pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, de forma a atender e adequar à necessidade do Município, sem que seja devido qualquer reajuste, desde que não enseje em aumento superior a 20% (vinte por cento) do montante do percurso estabelecido no forma do anexo a este edital.

13.10. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

13.11. As disposições deste edital são integradas pelas regras constantes da minuta do contrato e do Decreto nº 818/2017.

13.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 horas às 14h, na Prefeitura Municipal de QUEVEDOS - RS, sito na Rua Humaitá, nº 69, ou pelo telefone (55)3279-1077.

Quevedos, 28 de abril de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA.

Testemunhas: _____



**ANEXO I AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES/COMERCIAIS, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos-DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E A EMPRESA, CNPJ Nº, ESTABELECIDA NA, Nº....., NA CIDADE, CEP:, NESTE ATO REPRESENTADA PELO, SR....., (qualificar com dados pessoais e documentos) DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, DE ACORDO COM OS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO AO PRESENTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1. A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** os serviços de destinação final de resíduos domiciliares/comerciais produzidos na cidade de Quevedos em aterro sanitário que contemple a normatização em vigor conforme as especificações contidas Plano Municipal e no edital de licitação da Tomada de Preços nº 001/2017 que fazem parte deste contrato como se nele estivessem transcritos para tratamento adequado de resíduos domiciliares e comerciais sólidos e compatíveis, orgânicos e inorgânicos, e sua destinação final em local licenciado e aprovado pelos órgãos competentes, por conta e risco da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço global mensal para o presente ajuste será aferido mediante comprovação mensal do preço por tonelada, que é de R\$ (valor por extenso) constante na proposta e aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto e que serão atestados pelo fiscal municipal.

2.2. O pagamento pelos serviços contratados só ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa **CONTRATADA**, junto à tesouraria do **CONTRATANTE**, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, mediante a apresentação de documento fiscal e:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede da Contratada;



- c) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de Certidões;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de Certidões;
- e) Prova de regularidade Social (CDN) mediante certidão expedida pelo INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Relação dos empregados que trabalham na empresa;
- i) Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalham na empresa;
- j) GFIP da empresa do mês anterior à emissão da Nota Fiscal.
- k) Comprovação de Recolhimento da ART de execução dos serviços;
- l) Comprovação do Recolhimento do INSS, ou o respectivo desconto legal;
- m) Recolhimento do ISS do mês anterior, ou o respectivo desconto legal;

2.4. A não apresentação dos documentos elencados nas alíneas, “a” a “m”, implicará na retenção do pagamento mensal.

2.5. A cada pagamento posterior à primeira parcela, deve ser apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos seus empregados e colaboradores integrantes, folha de pagamento devidamente assinada pelos funcionários e termo de rescisão de contrato de trabalho igualmente assinada e com homologação do sindicato da categoria, como condição para que a parcela a ser paga seja liberada.

2.6. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.7. Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que o **CONTRATANTE** seja incluído no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

2.8. A contribuição previdenciária (INSS) referente a este contrato será retida e recolhida pela **CONTRATADA**, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

2.9. Quando do pagamento, será retido e recolhido o ISS (Imposto Sobre Serviços) no ato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço, quando devidos.



2.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato iniciará na data de emissão da assinatura do termo de contrato e terá a vigência inicial até 31.12.2017, permitidas prorrogações pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até completar 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8666/93, mediante termo aditivo.

3.1.2. Caso houver prorrogação, será utilizado como índice para reajuste o IPCA dos últimos 12 (doze meses).

3.1.3. Os preços contratuais poderão ainda ser revistos para mais ou para menos, na superveniência da legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de ato ou fato que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo do servidor Vanderli Oliveira Martins em conjunto com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos que atestarão a quantidade de tonelage encaminhada e que verificarão o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e quantidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem à perfeita execução dos serviços contratados. Já a fiscalização pela execução dos termos do contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras.

4.1.1. A fiscalização por parte do Município não desobriga a licitante vencedora de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

4.1.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do presente Edital.

4.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal de fiscalização do **CONTRATANTE** livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à **CONTRATANTE** das infrações ambientais (casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte rubrica:



Órgão 0501 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- Unidade 03
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

5.1.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

5.1.2. Aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

5.1.3. Manter os salários e demais obrigações decorrentes da relação de emprego com seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI. etc.

5.1.4.1. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o fim do julgamento respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato.. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, esta descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

5.1.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio da **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas da **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE**, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude da **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não



cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**. Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham ocorrer com empregados da **CONTRATADA** a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

5.1.10. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.1.11. Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Quevedos, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CLÁUSULA SEXTA

6.2. O **CONTRATANTE** se obriga:

6.2.1. A prestar todas as informações necessárias à **CONTRATADA** para a perfeita execução do Contrato.

6.2.2. A pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes aos serviços executados, desde que cumpridas as obrigações contidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O presente instrumento de prestação de serviços reger-se-á pelo Edital de Tomada de Preços n.º 001/2017 e pelo disposto na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Licitante garantida prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

- pela recusa da empresa adjudicada em aceitar a Ordem de Início dos Serviços, sem a devida justificativa e aceitação do **CONTRATANTE**;
- se os serviços executados forem de má qualidade, em desacordo com as especificações do objeto deste edital e seus anexos, bem como do contrato;
- pela inexecução total do contrato.

III - Multa no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:



- por dia de atraso, após 03 (três) dias úteis para o início dos serviços e no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias, até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;
 - por dia de atraso, após 03 (três) dias corridos a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, que a empresa, sem motivos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, deixar de substituir funcionário.
- c) suspensão do direito de contratar com o Município de QUEVEDOS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade da infração.
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado..

8.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão contratual em virtude da inexecução do mesmo por parte da **CONTRATADA**, bem como todas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.1.1. Havendo rescisão contratual, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor aventado.

CLÁUSULA DÉCIMA – – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir questões decorrentes da presente termo, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, objetivando que surta os devidos e legais efeitos.

Quevedos, ____ de _____ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Visto da Assessoria Jurídica em ____/____/____.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DEFINIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em estrita observância ao plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos constantes do Decreto Municipal de nº 818 de 26.01.2017 e de seus anexos para tratamento de até 180 toneladas anuais de lixo residencial/comercial da área urbana do Município.

Quevedos- RS, .. de de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal



ANEXO III

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Declaração de Idoneidade (Razão Social da Licitante) através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

Assinatura



ANEXO IV

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2017.

Razão Social

Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art.109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor ou representante credenciado



SÚMULA DE PUBLICAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS, torna público, que a Comissão de Licitações designados pela Portaria Municipal de nºs 538 de 03.01.2017/2017 e 547 de 12.04.2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e ao contrato que dela defluirá, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, às **09:30 horas do dia 25 do mês de maio 2017**, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, tipo **MENOR PREÇO** por tonelada, A contratação de empresa para a prestação dos serviços destinação final de resíduos domiciliares/comerciais produzidos na cidade de Quevedos, COM média de até 180 (cento e oitenta) toneladas de resíduos anual, a ser executado em conformidade com a Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010 e ainda a regulamentação Municipal que implementou a Política de gerenciamento destes resíduos constante do Plano Municipal de que trata o Decreto Municipal de nº 818 de 26 de janeiro 2017.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às suas disposições, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento dos envelopes das propostas financeiras e de habilitação, na Sala da Comissão de Licitação, funcionando junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município licitante ou pelo site www.quevedos.gov.br, no link “Licitações”.

Quevedos, RS, 28 de abril de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal